



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ena Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP ,69.304-000  
- Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101



Resolução nº 008/2007-CUni

*Referenda a Resolução nº 004/07-GR, que altera as disposições da Resolução nº 015/2004-CUni.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião extraordinária, no dia 04 de outubro de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação interna ao novo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso I a III do art. 1º ; o art. 5º; o art. 7º; e o inciso III do art. 10 da Resolução nº 015/2004-CUni, que trata da representação junto ao Conselho Universitário, que passarão a ter a seguinte redação:

*Art. 1º.*

*I – para os representantes docentes dos Centros Didáticos, Institutos ou Núcleos de Ensino Superior e Escola Profissionalizante, será convocada eleição pelo presidente do conselho da unidade a qual o curso se vincule, verificada a vacância;*

*II – para os representantes discentes, a eleição será convocada pelo Presidente do Diretório Central dos Estudantes – DCE, verificada a vacância;*

*III – para a escolha de representantes técnico-administrativos será convocada eleição pelo Magnífico Reitor, verificada a vacância.*

*Art. 5º. A escolha dos representantes docentes no CUni será conduzida por Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros, designada pelo conselho da unidade.*

*Art. 7º. As eleições para a escolha de representantes técnico-administrativos no CUni serão coordenadas por comissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros, designada pelo Reitor.*

*Art. 10.*

*III – terminada a apuração, o Presidente da Comissão encaminhará o mapa de que trata o inciso III do art. 8º ao Presidente do conselho da unidade ou ao Reitor, quando se tratar da escolha de representação técnico-administrativa.*

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA BOA VISTA-RR, 8 de Outubro de 2007.

*Prof. Dr. Roberto Ramos Santos*

Publicado no Mural da UFRR

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_